

A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA

Autores: FABIANA LOPES GUSMÃO;

RESUMO: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) tem como primado a transparência e o controle dos atos governamentais. Não obstante existam inúmeros instrumentos de fiscalização, a corrupção e o desvio de verbas públicas ainda existem no país. Nesse sentido, o objetivo do presente trabalho é analisar as formas de controle da administração pública, com vistas à moralização do governo. Nesse diapasão, passa-se a análise dos dispositivos constitucionais correlatos ao tema. Para a elaboração do presente estudo foi utilizado o método de abordagem dedutivo, procedimento monográfico e pesquisa bibliográfica, com vistas ao aprofundamento do tema de grande relevância para a sociedade atual. Assim, da análise da CRFB/88, em seu artigo 37, *caput*, estabelece como princípios básicos da administração pública a publicidade, impessoalidade, moralidade, dentre outros. Além disso, o seu §1º preleciona, como regra, que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo, ou de orientação social. Sendo assim, verifica-se que o objetivo do constituinte é que todos os indivíduos tenham conhecimento dos atos realizados pela administração pública, realizando a fiscalização do dinheiro público. Ressalta-se que a população, por meio da tributação, é a principal fonte de recursos que o estado utiliza para o custeio das políticas públicas, pertencendo, assim, o patrimônio público à coletividade. Além disso, para auxiliar na fiscalização do dinheiro público, a CRFB/88 estabeleceu o controle interno e externo. Sendo o controle interno no âmbito de cada poder, bem como o controle externo, que materializa o postulado previsto na teoria proposta por Montesquieu “*checks and balances*” (Teoria dos freios e contrapesos), em que haverá uma interferência autorizada de um poder sobre o outro, para controlá-los. O controle externo será exercido pelo congresso nacional com o auxílio do tribunal de contas, conforme prevê os arts. 70 e seguintes. Por oportuno, ressalta-se que foi criada a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Portanto, verifica-se que a Constituição prevê inúmeros instrumentos e dispositivos para assegurar à transparência da gestão pública, entretanto, a falta de efetividade e fiscalização desses mecanismos ainda se faz presente na atualidade do país.

REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2004

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, (DF): Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 04 de Outubro de 2017.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Brasília, (DF): Senado Federal, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 05 de Outubro de 2017

MALDONADO, Maurílio. **Separação dos poderes e sistema de freios e contrapesos: Desenvolvimento no Estado Brasileiro**. Disponível em: < https://www.al.sp.gov.br/StaticFile/ilp/separacao_de_poderes.pdf>. Acesso em: 07 de Outubro de 2017.